



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 1994 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.132

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Oswaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
José Carlos de Almeida
Assessoria Legislativa
Aridê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindê Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Montelero da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

DECRETO	PÁG. 1
EXTRATOS	PÁG. 1
EDITAL DE INTIMAÇÃO	PÁG. 2

DECRETO

DECRETO Nº 688,
DE 25 DE MARÇO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 733.733-7/94, RESOLVE excluir **CLÁUDIO PEREIRA PINTO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 23 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMÁRCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA

CONTRATANTES:

Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN e o POLIS-Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais.

LOCAL E DATA:

Goiânia, Capital do Estado de Goiás,
em 08/03/94.

REPRESENTANTES:

IPLAN - Paulo Souza Neto - Diretor-Presidente e Humberto Tannús Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - pelo POLIS - Sílvio Angrisani Caccia Bava - Presidente e Maria Elisabeth Grimberg - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO:

Despacho de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Municipal e Políticas Sociais.

PREÇO:

Preço global estimado em CR\$ 5.708.000,00 (cinco milhões e setecentos e oito mil cruzeiros reais).

FORO:

Goiânia - GO.

ASSINAM:

Pelo IPLAN - Paulo Souza Neto - Diretor-Presidente e Humberto Tannús Júnior - Diretor Adm. e Financeiro, pelo POLIS - Sílvio Angrisani Caccia Bava - Presidente e Maria Elisabeth Grimberg - Diretor Adm. Financeiro.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MU-
NICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN.POLIS - INSTITUTO DE ESTUDOS,
FORMAÇÃO E ACESSORIA NAS POLÍTI-
CAS SOCIAIS.**DESPACHO Nº:**

0122, de 08 de março de 1994.

FUNDAMENTO:Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº
8.666/93.**OBJETO:**Prestação de serviços técnicos
especializados de Assessoria na Ges-
tão Municipal e Políticas Sociais.**DATA:**

08/03/94.

VALOR:CR\$ 5.708.000,00 (cinco milhões e se-
tecentos e oito mil cruzeiros reais).

Goiânia, 08 de março de 1994.

PAULO SOUZA NETO

Diretor-Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os atuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA
Acropole S. A. Engenharia e Construções	740.975-3	2344	17/03/94
Alcione Alves De Paula	740.958-3	1300	17/03/94
Ascendino Pinto Montenegro	741.607-5	2567	19/03/94
Alfredo Teodoro Ervilha	740.518-9	1111	15/03/94
Agostinho Fernandes de A. Filho	740.513-8	1115	15/03/94
Benito Eduardo Lobos Perez	738.816-1	1060	09/03/94
Benevidio Porfiro da Silva	740.987-7	1298	17/03/94
Construtora Bueno	739.695-3	1073	11/03/94
Combrasil Cia Cent. Comércio e Indústria	740.329-1	1414	19/03/94
Combrasil Cia Cent. Comércio e Indústria	740.328-3	1415	19/03/94
Darieks Justiniano	738.820-9	1061	09/03/94
Dirce Vieira Fernandes	739.693-7	1072	11/03/94
Dirce Vieira Fernandes	739.680-5	1071	11/03/94
Denise Bueno da Fonseca	739.684-8	1069	09/03/94
Euripedes P. Tavares	741.475-7	4888	16/03/94
Edigard Braga Rodrigues	741.592-3	2560	18/03/94
Eleuza Maria de Castro	740.331-3	1416	15/03/94
Estelina Alves Silverio	740.991-5	1295	17/03/94
Edgard Rodrigues de Souza	741.587-7	2555	18/03/94
Ediberto Marcolino Vieira	741.588-5	2556	18/03/94
Fernando de Sena Lustosa	741.590-7	2558	18/03/94
Fernando J. S. Almeida	740.505-7	1125	15/03/94
Francisco de Assis Moraes Jardim	738.798-9	1403	09/03/94
Francisco Pereira Borges	740.514-6	1116	15/03/94
Gilberto Desideri	739.689-9	1068	11/03/94

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**EXPEDIENTE**Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVAEditora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRATiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concor-
rências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 3.000,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 3.600,00

b.3 - Avulsos 150,00

b.4 - Declarações e Certidões 100,00

Guilhermino Guilherme	740.992-3	1294	17/03/94
Hamilton Barbosa	738.824-1	1400	09/03/94
Humberto Calixto	741.594-0	2562	19/03/94
Handel Henrique Bittes Borges	740.506-5	1124	15/03/94
Ione Alves de Brito	740.961-3	2350	17/03/94
Ione Alves de Brito	740.957-5	2351	17/03/94
Isoldinho Alves Ferreira	740.990-7	1296	17/03/94
José Jarbas da Silva	741.595-8	2563	19/03/94
José Francisco Paranaguá Neto	741.531-1	2545	17/03/94
José Jarbas da Silva	741.503-6	2530	17/03/94
Julpiano Chaves Cortez	740.512-0	1123	15/03/94
João Ferreira de Souza	741.477-3	4890	16/03/94
Jamir Soares Falcão	740.994-0	1293	17/03/94
José Francisco Nogueira Paranaguá	741.529-0	2546	17/03/94
José de Magalhães Pinto	740.516-2	1113	15/03/94
José Luiz de Macêdo Pereira	740.488-3	1121	15/03/94
Maria Hosenete Barbosa Matias	741.519-2	2539	17/03/94
Maria do Rosário de Almeida	739.686-4	1070	11/03/94
Marcondes Sena Filho	740.969-9	2343	17/03/94
Maria Lucio de Souza	741.507-9	2533	17/03/94
Marcos Catão de M. Pinto	738.834-9	1405	09/03/94
Mariana Rodrigues de B. Silveira	740.985-1	1299	17/03/94
Marcelo Adriano Correia de Mesquita	740.033-1	1417	15/03/94
Mituo Ivamoto	740.322-4	1067	11/03/94
Manoel Henrique D. Junior	741.591-5	2559	18/03/94
Maria Ferreira de Moraes	741.589-3	2557	18/03/94
Maria Mirtes Jonas Bueno	740.489-1	1120	15/03/94
Maria G. de Santana Cruz	738.802-1	1407	09/03/94
Mauro Ferreira Pacheco	739.194-3	1263	10/03/94
Noel Divino Eterno	741.596-6	2564	19/03/94
Oswaldo Dantas Mineiro	740.968-1	2342	17/03/94
Olinto Gonçalves	741.585-1	2553	18/03/94
Pedro Guerra de Almeida	740.496-4	1117	15/03/94
Paulo Pinto Brown	738.796-2	1058	09/03/94
Paulo Savio D. Ribeiro e Outros	740.956-7	2341	17/03/94
Pedro Moreira Barbosa	740.515-4	1114	15/03/94
Pedro Moreira Barbosa	738.836-5	1409	09/03/94
Pedro Moreira Barbosa	740.494-8	1118	15/03/94
Rodrigo Gonçalves Lino	738.815-2	1398	09/03/94
Roberto Pedroso Batista	741.593-1	2561	18/03/94
Sebastião Norton da Fonseca	740.495-6	1122	15/03/94
Sebastião Manoel Franco	740.951-6	2352	17/03/94
Samuel de Moraes Preto	741.586-9	2554	18/03/94
Sebastião Fátima Ferreira	741.501-0	2529	17/03/94
Saul Alves Correia	740.501-4	1126	15/03/94
Valdivino F. da Cruz	741.524-9	2543	17/03/94
Valdivino F. da Cruz	741.525-7	2544	17/03/94
Vania Bueno	740.517-1	1112	15/03/94
Vital Moreira da Cruz	741.604-1	2565	19/03/94
Wander de Oliveira	740.997-4	1291	17/03/94
Walter Sales	741.513-3	2537	17/03/94
Wasconcelos A. Pereira	738.811-0	1399	09/03/94
Walter Sales	741.504-4	2531	17/03/94
Ailon Pereira de Santana	741.805-1	1175	21/03/94
Antônio Rezende	741.787-0	2365	21/03/94
Antônio Rezende	741.789-6	2362	21/03/94
Ascendino Pinto Montenegro	741.741-1	2566	19/03/94

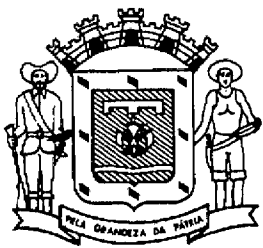
Ana Maria G. Vieira Ferreira e Outro	742.027-7	1318	21/03/94
Almira Maria Lisboa	741.748-9	2582	19/03/94
Adair de Jesus Nascimento	741.727-6	2568	19/03/94
Benedito Borges de Oliveira	741.731-4	2572	19/03/94
Cláudio Leoncio C. da Cunha	741.738-1	2576	19/03/94
Deon Elias da Cruz	741.745-4	2580	19/03/94
Diovaldo Carmo de Moraes	741.583-4	2552	18/03/94
Edivon Bailão	741.804-3	1176	21/03/94
Elio Zanon	741.740-3	2578	19/03/94
Elizabeth Miranda	741.785-3	2367	21/03/94
Fued José Macijj	741.810-8	1172	21/03/94
Firoco Togo Shiraishi	741.739-0	2577	19/03/94
Fernando Curado	741.788-8	2363	21/03/94
Hermes Carlos de Figueiredo	741.793-4	2357	21/03/94
Geraldo José Amaral	741.728-4	2569	19/03/94
Ivete Benta de Oliveira	741.790-0	2361	21/03/94
Joviano M. da Fonseca	741.730-6	2570	19/03/94
José Peixoto da Silva	741.824-8	2594	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.823-0	2593	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.822-1	2592	19/03/94
José Rodrigues da Silva	741.737-3	2575	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.746-2	2581	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.831-1	2599	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.754-3	2585	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.828-1	2596	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.826-4	2595	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.768-3	2590	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.757-8	2587	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.829-9	2597	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.759-4	2588	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.763-2	2589	19/03/94
Joviano Miguel da Fonseca	741.736-5	2571	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.756-0	2586	19/03/94
Lidia Marta Figueiredo Santos	741.808-6	1173	21/03/94
Marcus Motta Pranto	741.801-9	1178	21/03/94
Marília Inngmann	741.796-9	2354	21/03/94
Maria Aparecida Moreira de Moura	741.791-8	2360	21/03/94
Manoel Bento da Silva	741.742-0	2579	19/03/94
Maria Walquiria Gonçalves	741.732-2	2573	19/03/94
Orlando Carlos da Silva Junior	741.584-2	2551	18/03/94
Paulo Borges de Freitas	741.797-7	2353	21/03/94
Pedro Alves Vitória e Outro	741.783-7	2368	21/03/94
Vital Moreira da Cruz	741.735-7	2574	19/03/94
Sebastião Ribeiro	741.795-1	2355	21/03/94
Walter Caetano da Junior	741.786-1	2366	21/03/94

BENEDITO JOSE MENDES
Assessor Chefe

**NOTA
FISCAL**

COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 1994 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.133

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
José Carlos de Almeida
Assessoria Legislativa
Aridê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luís Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcídes Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
EXTRATOS	PÁG. 2

LEIS

LEI Nº 7.286, DE 28 DE MARÇO DE 1994

"Desafeta e autoriza a alienação de área pública que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, a área pública urbana destinada a igreja, com 2.860,00 m2 (dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), situada entre as ruas Begônias, das Palmas, das Orquídeas e das Margaridas, no Setor Parque Oeste Industrial, nesta Capital.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a ceder, sob a forma de permissão de uso, a área pública urbana mencionada no artigo anterior à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, que a utilizará para a construção da Sede da Fundação

Quadrangular do Menor de Rua e do Templo Sede Estadual da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Parágrafo único - A entidade mencionada no artigo reservará, no mínimo, 10% (dez por cento) de suas vagas para serem preenchidas por menores indicados pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

Art. 3º - A permissionária terá o prazo de 01 (um) ano para o início das obras, e de 02 (dois) anos para concluí-las, contados a partir da outorga da permissão de uso, sob a pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Aurélio Augusto Pugliese
Cairo Antônio Vieira Peixoto
Déo Costa Ramos
Fábio Tokarski
Joaquim Tomaz Jayme
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Mauro Campos Netto
Mindé Badauy de Menezes
Osmar Pires Martins Júnior

LEI Nº 7.285, DE 28 DE MARÇO DE 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a criar estações rotativas, pernoite e mensalista nas vielas situadas na área central de Goiânia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer nas vielas da área Central de Goiânia, estacionamentos rotativos, pernoites e mensalistas e a destiná-los sob forma de concessão, a entidades filantrópi-

cas reconhecidamente de utilidade pública, para que explorem esta atividade, no período compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e das 8:00 às 13:00 horas aos sábados.

Art. 2º - Os preços pelo estacionamento são os seguintes:

I - Para o período de até 2 (duas) horas, o valor será equivalente a 5% da UVFG;

II - Para o pernoite, o valor será equivalente a 13% da UVFG;

III - Para o estacionamento mensalista, o valor será equivalente a 1 (uma) UVFG;

IV - Na conversão para Cruzeiros Reais ficam desprazadas as parcelas referentes a centavos.

Art. 3º - São isentos do pagamento do preço fixado no Artigo 2º:

I - Todo e qualquer veículo nos horários não previstos nesta lei;

II - Veículos oficiais;

III - Veículos de propriedades dos moradores destes logradouros.

Parágrafo único - No caso do item III deste artigo, a entidade concessionária ficará obrigada a fornecer o material para identificação (crachás, adesivos de identificação, etc).

Art. 4º - Os locais de estacionamento serão estabelecidos através de regulamento desta lei, ouvida, em todos os casos, a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 5º - Para a concessão da exploração da atividade em questão a entidade deverá comprovar alguns requisitos, estipulados previamente em regulamento a ser elaborado pelo Executivo.

Art. 6º - As concessionárias do serviço de que trata esta lei deverão, obrigatoriamente, encaminhar à Câmara Municipal de Goiânia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório contábil referente a esta concessão.

Art. 7º - A concessão do serviço de estacionamento fica condicionada a prévia consulta e aprovação dos moradores da via.

Parágrafo único - Os moradores, de que trata o presente artigo, serão ouvidos sobre o destino dos valores arrecadados.

Art. 8º - Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, expedirá os regulamentos necessários à sua execução.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Auréllo Augusto Pugliese
Caio Antônio Vieira Peixoto

Déo Costa Ramos
Fábio Tokarski

Joaquim Tomaz Jayme

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Mauro Campos Netto

Mindé Badauy de Menezes

Osmar Pires Martins Júnior

EXTRATOS

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA - DERMU.

TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A -
TELEGOIÁS.

PORTARIA Nº:
016/94.

FUNDAMENTO:

Caput, Artigo 25, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO:

Utilização de linhas telefônicas.

DATA:

25 de março de 1994.

VALOR:

CR\$ 5.600.000,00.

PRAZO:

03 (três) meses.

Goiânia, 25 de março de 1994

Engº JÚLIO CÉSAR COSTA
Diretor Geral

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

CIBER - COMPANHIA INDUSTRIAL
BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS.

RESOLUÇÃO Nº:
011/94

FUNDAMENTO:

Inciso I, Artigo 25, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO:

Peças de reposição para Usina de Asfalto.

DATA:

22 de março de 1994.

VALOR:

CR\$ 20.000.000,00

Goiânia, 22 de março de 1994

Engº JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Avulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00